

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 152/2024 – PROCESSO
5663/2024 – CHAMENTO PÚBLICO 118/2024**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.890.582-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.216.468-87, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.820/0001-33 e com sede na Rua Renato Rinaldi, nº 750, bairro Vila Carrão, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pela Sra. Cecília Stringhini, portador(a) da cédula de identidade nº. 15.934.896-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.372.588-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 7727/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **29 de novembro de 2024**, que tem por objeto a **execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade casa de passagem para atendimento da população em situação de rua**, para:

- I. Atualização do Plano de Trabalho, sem alteração de valores, conforme memorando SMAS 1279/2025 e Resolução COMAS N.º 290/COMAS/2025.
- II. Prorrogação de prazo contratual em mais 04 (quatro) meses e 3 (três) dias, passando o término da vigência de 29 de novembro de 2025 para 31 de março de 2026, conforme memorando SMAS 1279/2025 e Resolução COMAS N.º 290/COMAS/2025. Que são parte integrante deste termo aditivo.

V
ej

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no art. 55 cc art. 57, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 ABR. 2025

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
Secretário Adjunto de Assistência Social

OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Representante Legal

Testemunhas:

Manuel Vieira de Assunção

Agente Administrativo

Arthur Silva Dorotea
Agente Administrativo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2024**OBJETO:** execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade casa de passagem para atendimento da população em situação de rua

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

07 ABR. 2025

Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

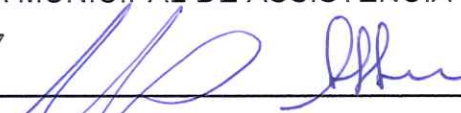
y



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 832.216.468-87

Assinatura: _____
Nome: **ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 328.137.868-45

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: _____
Cargo: Presidente Osc JamantamoCPF: 064.372.588-10Assinatura: _____
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: __

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

